



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA: Contratação de empresa para Prestação de Serviços no retelhamento do prédio da Prefeitura Municipal sendo feita a substituição de 100% das telhas existentes de 2 mm por telhas de 5 mm de fibrocimento.

CONTRATO Nº 132/2015

1º Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Canhotinho e a empresa CONSTRUMAR ENGENHARIA LTDA.

Entre o Município de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Sr. FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA, brasileiro, Solteiro, portador de Cédula de Identidade nº 6.383212 SSPPE e CPF nº 073.956.324-60, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda, S/N – Canhotinho - PE de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **CONSTRUMAR ENGENHARIA LTDA, ESTABELECIDÀ À RUA 2ª TRAVESSA SÃO CRISTÓVÃO, 02 – BOM CONSELHO – PE - CNPJ Nº 17.447.279/0001-59, neste representado(a) pelo Sr. George José Alves Freitas, residente/domiciliado à Rua Castro Alves, 431 – Apto. 30/B – Encruzilhada – Bom Conselho/PE, portador de do Documento de Identidade nº 1.930.979 SSP-PE e CPF/MF Nº 390.996.874-00, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:**

CLÁUSULA I – Fica prorrogado até 07 de agosto de 2015, o prazo estabelecido na Cláusula VI, do contrato original firmado em 09 de julho de 2015, mediante o que dispõe o art. 57, inciso II e IV da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II – O valor deste aditivo é de 50% do contrato original, em razão da necessidade de substituição das calhas e troca de madeiras estragadas e troca do cano de água pluviais do local que está sendo trocado as calhas.

CLÁUSULA III – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constante do Orçamento do Município para o exercício de 2015.

000015 – URBANISMO

122 – ADMINISTRAÇÕES GERAL

1501 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2.38 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA (701)

CLÁUSULA IV – Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

Canhotinho, 20 de julho de 2015.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
CONTRATANTE

CONSTRUMAR ENGENHARIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO